



Lei nº 827/2003
De 11 de Abril de 2003

Ione Olarte Caminha, Prefeita Municipal de Manoel Viana - RS.

Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a presente Lei.

“CRIA RUBRICA E SUPLEMENTA VERBA ORÇAMENTÁRIA NA LEI Nº 800/2003 .”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Criar Rubrica e Suplementar Verba Orçamentária na Lei nº 0800/2003, de 02 de Janeiro de 2003, com a seguinte classificação :

a) Cria Rubrica:

0704.12.361.0047.2050-339095000000- Indenização para Execução de trabalhos- R\$ 2.000,00

0802.10.301.0107.2096-449051000000- Obras e Instalações- R\$ 10.000,00

0501.04.122.0010.2025-339039100000- Telecomunicações- R\$ 700,00

b) Suplementa Verba:

0802.10.301.0038.2072-339032000000- Mat. Distribuição Gratuita- R\$ 270,00



Art. 2º - Servirão de cobertura para os respectivos créditos:

a) a redução das rubricas:

0704.12.361.0047.2050-339039100000	R\$ 1.000,00
0704.12.361.0047.2050-339039280000	R\$ 1.000,00
0501.17.512.0061.2027-339030000000	R\$ 700,00

b) A arrecadação a maior no valor de R\$ 10.000,00(Dez mil reais) de Incentivo do PSF e R\$ 270,00(Duzentos e setenta reais) do Programa de Carências Nutricionais.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, de Abril 2003


IONE OLARTE CAMINHA
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Em 11 de Abril de 2003


Raul Valentim Corrêa Batista
Secretário de Governo



JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores

Versa o presente Projeto de Lei, apresentar a este colegiado a necessidade da criação desta Rubrica Orçamentária, pois a mesma terá finalidade de cubrir as despesas referentes as Diárias de Campo dos Motoristas, uma vez que o Plano de Carreira dos Servidores, bem como Lei Específica Municipal traz esta prerrogativa e ressarcimento a todo o Servidor(a) que exerce suas atividades fora da sede do Município, portanto contrariando despesa de alimentação, o mesmo tem direito de ser restituído. Portanto esta é a finalidade específica da abertura deste crédito.

Gostaríamos de poder contar com o entendimento desta egrégia Casa Legislativa aprovando o presente Projeto de Lei.

Na certeza de Vossos acolhimentos, reitero votos de elevado apreço.

Atenciosamente,

IONE OLARTE CAMINHA
PREFEITA MUNICIPAL